



## INDICAÇÃO Nº 964/2025

**INDICO** ao Prefeito Municipal, Exmº. Sr. Lucas Gibin Seren, nos termos regimentais, que, nos moldes do anteprojeto de lei em anexo, encaminhe-nos projeto de lei instituindo a obrigatoriedade de implantação de iluminação pública em LED em todas as praças do Município de Bebedouro e dá outras providências.

### **Justificativa**

O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo determinar que o **Poder Executivo Municipal de Bebedouro** implante iluminação em LED em todas as praças públicas da cidade.

Trata-se de medida que busca conciliar **modernização da infraestrutura urbana, economia de recursos públicos e segurança para a população.**

A substituição da iluminação convencional pelo sistema LED trará benefícios como:

- Redução de até 60% no consumo de energia elétrica;
- Menor custo de manutenção e maior durabilidade das luminárias;
- Melhoria na qualidade da iluminação, garantindo mais segurança;
- Contribuição com a preservação ambiental.

Assim, este Anteprojeto representa um passo importante para transformar Bebedouro em um município mais moderno, seguro e sustentável, promovendo melhor qualidade de vida para todos os cidadãos.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de setembro de 2025.

**Dr. Vagner Castro de Souza**  
Vereador – PP



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ANTEPROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de iluminação pública em LED em todas as praças do Município de Bebedouro, a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

No uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Anteprojeto de Lei:

#### **Art. 1º**

Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a implantar iluminação pública em tecnologia LED em todas as praças do Município de Bebedouro.

#### **Art. 2º**

A implantação será executada de forma gradativa, conforme cronograma definido pelo Poder Executivo e observada a disponibilidade orçamentária.

#### **Art. 3º**

As luminárias a serem instaladas deverão priorizar eficiência energética, sustentabilidade ambiental e segurança da população.

#### **Art. 4º**

O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e buscar recursos junto a órgãos estaduais, federais e concessionárias de energia elétrica para viabilizar a execução desta Lei.

#### **Art. 5º**

O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

#### **Art. 6º**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo determinar que o Poder Executivo Municipal de Bebedouro implante iluminação em LED em todas as praças públicas da cidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=PU0R6P8TPW4AZF6U>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: PU0R-6P8T-PW4A-ZF6U**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:52601/2025 - 08/09/2025 - 17:47 - PU0R-6P8T-PW4A-ZF6U